

LEI MUNICIPAL Nº 831/2008, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Garibaldi, objetivando o transporte de alunos do Município de Garibaldi.

**Art. 2º** ..... Os demais termos do Convênio são os constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte desta Lei, na sua íntegra.

**Art. 3º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25 do mês de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de abril de 2008.

  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente ..... *Lei*  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia ..... 10, 04, 2008

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE ..... *Lei*  
nº ..... 831 ..... 34 .....  
Em ..... 10 ..... 04 ..... 2008.

Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário de Governo

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, e Município de Garibaldi, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.594.999/0001-95, com sua sede administrativa instalada na Rua Julio de Castilhos, 254, na cidade de Garibaldi - RS, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Cettolin, tem justo e conveniado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o Transporte Escolar de alunos do Ensino Fundamental da Linha Presidente Soares até a Escola Estadual de Ensino Médio Pe. Vicente Rodrigues em Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por dia de transporte e o número de alunos transportados será de dois, sendo que um aluno será transportado no turno da manhã, e outro no turno da tarde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente

CLÁUSULA QUARTA: A receita resultante desta contratação será atendida por dotação orçamentária na rubrica:

419229900100000 – Restituição Convênio Município Garibaldi

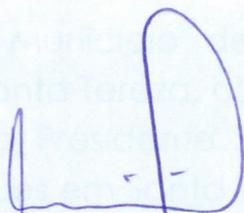
CLÁUSULA QUINTA : O prazo da contratação será de 25 de fevereiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido com base no que dispõe a Lei de Licitações, por ambas as partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 10 de abril de 2008.



---

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal



---

MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
ANTONIO CETTOLIN  
Prefeito Municipal



---

Assessoria Jurídica